

## ANEXO IV – Minuta Contratual

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 03 /2014. PROCESSO LICITATÓRIO N° 11 /2014.**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **SAGRADA FAMÍLIA** -  
RS E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Sagrada Família - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ...., CIC nº ....., CI nº ....., expedida pela SSP/RS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede e fórum no Município de xxxxxxxxxxxx sito a xxxxxxxxxxxx, que representado por seu Representante Legal Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, vinculado ao Processo Licitatório nº ...../2014, modalidade Pregão Presencial nº ...../2014, com as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Prestação de serviços técnicos ambientais: da tutela ambiental, da mineração de lavra a céu aberto; da educação ambiental; da coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos; da fiscalização ambiental, compreendendo os seguintes serviços:

##### **1.1. Tutela Ambiental:**

- a) **Orientação na estrutura funcional do órgão ambiental municipal;**
- b) **Análise interpretativa em procedimentos dos processos de: licenciamento; autorização; declaração; certidões; e aprovação de projetos ambientais de impacto local, com emissão dos necessários laudos técnicos, com o parecer conclusivo nos termos de legislação ambiental vigente, acompanhados pelas pertinentes ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) específicas para cada caso;**
- c) **Orientação no encaminhamento de questões ambientais, processos da municipalidade, que não consideradas de impacto local;**
- d) **Assessoria e Assistência Técnica total relativa aos assuntos de meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações e empreendimentos no Município de Sagrada Família - RS, inclusive nas atividades desenvolvidas pelo Município e que exijam licenças ambientais junto aos órgãos ambientais estaduais e federais competentes;**
- e) **Responsabilidade Técnica pela lavratura e discricionariedade dos atos do Departamento de Licenciamento Ambiental, relativos ao licenciamento ambiental;**

##### **1.2. Mineração de lavra a céu aberto:**

- a) **Elaboração e implantação de Programa de Gerenciamento de Riscos (GPR), relativo à mineração de lavra a céu aberto, conforme estabelece a Norma Regulamentadora (NR-22), do Ministério do Trabalho, acompanhado(s) pelas pertinentes ART's específicas;**

### **1.3. Educação ambiental:**

a) Participar em campanhas de sensibilização e educação ambiental, palestras e entrevistas que a municipalidade entender importantes;

### **1.4. Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos:**

a) Orientar e assessorar o sistema municipal de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, rurais e urbanos, com emissão da pertinente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, específica;

### **1.5. Fiscalização ambiental:**

a) Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do Município de Sagrada Família - RS, e elaboração de laudos técnicos conclusivos, com ART específica, necessária a lavratura dos autos de infração ambiental;

b) Elaboração de laudos técnicos com ART específica, relativos a manifestações que envolvam questões ambientais da municipalidade, junto ao Ministério Público e Justiça;

1.2. Para o atendimento do objeto, o(a) contratado(a), deverá colocar a disposição do Município de Sagrada Família – RS, profissionais habilitados nos termos da legislação ambiental vigente.

1.3. A prestação dos serviços deverá ser de uma carga horária semanal de 8 (oito) horas, desenvolvidas na Prefeitura Municipal de Sagrada Família – RS e na sede da empresa, devendo a contratada apresentar-se junto ao Departamento Ambiental para prestar assessoria, no mínimo uma vez por semana, em horário não inferior a 4 (quatro) horas, durante o período normal de expediente.

1.4. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos advindo dos deslocamentos da sede da empresa até o município, bem como alimentação de seus funcionários.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa se responsabiliza pela execução dos serviços conforme item 01 desse edital, assim que for requisitado, mediante solicitação emitida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Sagrada Família – RS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** O pagamento dar-se-á mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e cronograma de pagamento da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas a Prefeitura Municipal de Sagrada Família. Sendo que as mesmas deverão conter o número do Contrato e do processo licitatório.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:** O prazo para vigência do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo previsto na Lei nº 8.666/93.

§ 1º – Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser previamente avisada por escrito, num prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA** – A execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratada, estando obrigada a cumprir todas as cláusulas constantes do Edital de Pregão Presencial 0.../2014.

**CLÁUSULA SEXTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar o fornecimento, de forma regular e nas condições requisitadas, dos produtos licitados, conforme especificado no Edital e em seus anexos;
- b) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao fornecimento dos produtos/serviços contratados;
- c) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transporte compreendido da sede da empresa até o município, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato;
- f) Responder pela qualidade, segurança e demais características dos equipamentos, bem como, as observações às normas técnicas;
- g) – Prestar assistência e informações sobre o cumprimento do contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:**

A CONTRATADA, por ocasião do presente contrato, prestará a garantia dos serviços, nos seguintes termos:

I - Garantirá o fornecimento dos serviços descritos na sua proposta durante a vigência no período de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: garantida prévia defesa.

**CLAUSULA NONA** - Constitui obrigação do Contratante, efetuar o pagamento dos produtos licitados, conforme especificado na Cláusula Terceira deste instrumento, e fornecer o transporte interno do município, necessários em quantidade e qualidade a execução das obrigações pactuadas entre as partes por este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o Fórum da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirigir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim, justo e contratados assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Sagrada Família - RS, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2014

**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

De acordo em data supra.  
Assessoria Jurídica.  
...../...../.....